

RESOLUÇÃO CONSEPE 91/2008

**REFERENDA A PORTARIA GR 35/2008,
QUE APROVA O REGULAMENTO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DO
CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA, DA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 21 de novembro de 2008, constante do Parecer CONSEPE 54/2008 - Processo 54/2008, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica referendada a Portaria GR 35/2008, que aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Educação Física, modalidade licenciatura, do câmpus de Bragança Paulista da Universidade São Francisco, conforme anexo.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao início do 2º semestre letivo de 2008.

Bragança Paulista, 21 de novembro de 2008.

Gilberto Gonçalves Garcia, OFM
Presidente

Anexo à Resolução CONSEPE 91/2008

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA – currículo: 0001-L / curso: 1004)
CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA

DAS CARACTERÍSTICAS

Artigo 1º O presente regulamento baseia-se na obrigatoriedade de o aluno do curso de Educação Física realizar um Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, que é parte integrante das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física I e Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física II.

Artigo 2º O Trabalho de Conclusão de Curso é uma exigência curricular na formação acadêmica e profissional dos alunos do curso de Educação Física e consiste no desenvolvimento de um trabalho de pesquisa sobre um tema relacionado aos eixos norteadores do curso.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue pelo aluno, individualmente ou em dupla, sob forma de projeto de pesquisa para a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física I e sob forma de artigo científico na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física II, ambos com base nas normas técnicas referentes à formatação específica para cada gênero textual conforme ABNT em sua versão mais atual.

DOS OBJETIVOS

Artigo 3º O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo habilitar o aluno a utilizar metodologia científica adequada à elaboração de trabalho acadêmico, com temática pertinente ao conjunto de conhecimentos construído durante o curso, contribuindo para fortalecer o perfil do profissional em Educação Física que a Universidade se propõe a formar, principalmente no que diz respeito ao desenvolvimento da capacidade de articular ensino e pesquisa na produção do conhecimento e na prática pedagógica, entre outras competências e habilidades.

DA ORIENTAÇÃO

Artigo 4º Cabe à Coordenação do curso de Educação Física definir os docentes que orientarão os alunos, conforme relação a ser publicada no início de cada semestre em que for oferecida a disciplina

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 91/2008

Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física I e Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física II, com menção das respectivas áreas temáticas, previamente definidas pelos orientadores.

Parágrafo único. Os docentes designados pela Coordenação serão denominados orientadores.

Artigo 5º A formação dos grupos de orientação ocorrerá em relação às áreas temáticas previamente definidas pelos orientadores.

Artigo 6º Os Trabalhos de Conclusão de Curso que demandam pesquisa com seres humanos, só poderão ter seu início de coleta de dados em campo, após o parecer favorável do Comitê de Ética da Universidade São Francisco, conforme Resolução 196/96, do Conselho Nacional de Saúde.

DA ENTREGA

Artigo 7º A entrega do projeto de pesquisa desenvolvido na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física I será **obrigatória**, respeitando o cronograma do plano de ensino da disciplina.

Artigo 8º A entrega do artigo científico realizado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física II será **obrigatória**, respeitando o cronograma do plano de ensino da disciplina.

§1º O artigo científico realizado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física II deverá ser entregue, mediante protocolo, em formato texto (Microsoft Office Word – extensão.doc) em um CD-ROM, para o docente responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física II.

§2º O artigo científico de estudo exploratório deverá conter em sua estrutura: introdução, revisão de literatura, materiais e métodos, resultados, discussão, considerações finais e as. O artigo científico de revisão de literatura deverá ter em sua estrutura: introdução, revisão de literatura, discussão, considerações finais e as referências bibliográficas.

§3º Os artigos científicos deverão conter no mínimo 15 e no máximo 25 páginas.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 91/2008

DA APRESENTAÇÃO

Artigo 9º A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso será **obrigatória**.

§ 1º A apresentação deverá ser em forma de painel, realizada durante a Semana de Estudos do curso de Educação Física.

§ 2º Quando o trabalho for elaborado em dupla, os dois alunos deverão **obrigatoriamente** apresentá-lo.

§ 3º Para fazer a defesa pública, o aluno deverá atender ao disposto no artigo 8º deste regulamento.

§ 4º A organização dos examinadores dos painéis caberá ao grupo de orientadores e à Coordenação do curso.

DA AVALIAÇÃO

Artigo 10. A nota final do projeto de pesquisa realizado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física I será de 0,0 a 10,0 pontos (de zero a dez pontos) em que a nota mínima para a aprovação nesta disciplina é de 6,0 pontos (seis pontos).

Artigo 11. A nota final do artigo científico realizado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física II será de 0,0 a 10,0 pontos (de zero a dez pontos) em que a nota mínima para a aprovação nesta disciplina é de 7,0 pontos (sete pontos), sem direito a revisão de nota e avaliação final.

Parágrafo único. Cada trabalho será avaliado por três professores, sendo, pelo menos, dois deles do curso de Educação Física da Universidade São Francisco, e a nota final resultará da média aritmética dos três avaliadores.

Artigo 12. Os trabalhos aprovados com nota de 7,0 a 8,9 pontos serão publicados, em forma de resumo, nos Anais do Congresso da Semana de Estudos da Educação Física.

Parágrafo único. Os trabalhos aprovados com nota igual ou superior a 9,0 pontos serão publicados na íntegra.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 91/2008

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13. As eventuais omissões do presente regulamento serão supridas pela Coordenação do curso de Educação Física e observadas as normas dos Conselhos Superiores da Instituição.